## ADITAMENTO AO PROTOCOLO PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE PAREDES

## (EXCLUI ETAR DE PAREDES/PENAFIEL)

Entre:

1.ª Contraente - SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Mártir São Sebastião, n.º 251, 1º A, 4400-499 S. Pedro da Afurada, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o número da matrícula e de pessoa colectiva 509202560, neste acto representada pelos seus Administradores, Senhor José Maria Martins Soares e Senhor José Paulo Mendonça da Silva Carvalho, doravante designada por SIMDOURO;

2.ª Contraente - MUNICÍPIO DE PAREDES, NIPC 506 656 128, aqui representado pelo seu Presidente Celso Manuel Gomes Ferreira, doravante designada por MUNICÍPIO;

Por acordo das partes intervenientes é celebrado o presente Aditamento ao Protocolo de Gestão, Manutenção e Operação das Infraestruturas do Município de Paredes (Exclui ETAR de Paredes/Penafiel), celebrado a 1 de fevereiro de 2011, mantendo-se inalterados todos restantes termos, cláusulas e condições previstas no identificado protocolo:

1.a

As partes acordam, pelo presente aditamento, prorrogar o Protocolo de Gestão, Manutenção e Operação das Infraestruturas do Município de Paredes (Exclui ETAR de Paredes/Penafiel), nos termos do n.º 2, da sua Cláusula 2ª, pelo período de um ano a contar da data do seu termo prorrogável, por iguais períodos, até dezembro de 2015, se as partes assim o desejarem e não denunciarem, através de comunicação escrita, até 60 dias antes do termo da prorrogação a que respeita.

2.ª

" CLÁUSULA 3.ª	
A cláusula 3.ª passa a ter a seguinte redação:	

1 – Como contrapartida da prestação dos serviços previstos na cláusula 1.ª, o MUNICÍPIO DE PAREDES receberá da SIMDOURO, (a preços de 2012), o preço de € 0.3107 (zero vírgula três mil,

L. . .

cento e sete euro) por metro cúbico de efluente tratado, medido de acordo com as condições previstas no contrato de recolha.

- 2 Mantém-se.
- 3 O preço em vigor no ano que antecede a actualização, será revisto anualmente para o ano seguinte, de acordo com a seguinte fórmula de revisão:

Rev. do preço =  $0.75 \times IHPC$  (geral) +  $0.25 \times IHPC$  (produtos energéticos) em que:

IHPC (g) corresponde à taxa de inflação estimada pelo Banco de Portugal, constante do Boletim Económico de Inverno;

IHPC (e) corresponde à taxa de inflação para a componente energética estimada pelo Banco de Portugal, constante do Boletim Económico de Inverno.

O preço será revisto no final de cada semestre, com efeitos retroactivos ao início do ano, sempre que ocorra uma variação no IHPC (produtos energéticos), para mais ou para menos em 25%, entre a taxa de inflação prevista e a real, publicada pelo Banco de Portugal;

- 4 A revisão prevista no nº anterior far-se-á após a publicação de todos os dados constantes da fórmula de cálculo, com efeitos ao dia 1 de Janeiro do ano de revisão.
- 5 Mantém-se.

3.\*

- 1 Mantém-se.
- 2 Mantém-se.
- 3 A SIMDOURO é também responsável pelos investimentos correctivos a partir do 2º nível (exclusive).
- 4 Qualquer investimento correctivo a realizar terá que ter o acordo prévio da SIMDOURO.

- 1 O Anexo II Plano de Investimentos, anexo ao Protocolo inicial é, pelo presente aditamento, revogado do mesmo.
- 2 O anterior Anexo III Manuais de Exploração e Manutenção passa a constar no Anexo II.
- 3 O anterior Anexo IV Relatórios de Exploração passa a constar no Anexo III.
- 4 O anterior Anexo V Registos passa a constar no Anexo IV.

5.ª

O presente aditamento tem início em 1 de fevereiro de 2013, iniciando-se a produção dos seus efeitos nessa data.

POR SER ESTA A VONTADE LIVREMENTE EXPRESSA PELAS PARTES, VÃO ELAS ASSINAR O PRESENTE ADITAMENTO, FEITO EM DUPLICADO, FICANDO UM EXEMPLAR EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Vila Nova de Gaia, 15 de Janeiro de 2013

Pela Primeira contraente,

hail holl

Pela Segunda Contraente,

